



**AVISO PRÉVIO DE GREVE
DOS TRABALHADORES
DA “MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, EPE”
E DOS MUSEUS E MONUMENTOS DELA DEPENDENTES
AO TRABALHO A PRESTAR EM DIAS FERIADOS NACIONAIS
E AO TRABALHO SUPLEMENTAR ENTRE 18 DE ABRIL E 31 DE DEZEMBRO**

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social, Ministro da Cultura, Secretária de Estado da Administração Pública, Presidente do Conselho Directivo da Museus e Monumentos de Portugal, EPE, que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais ou especiais da “Museus e Monumentos de Portugal, EPE” e dos Museus e Monumentos dela dependentes, irão exercer o direito à greve:

- A todo o trabalho a prestar, das 0:00 às 24:00 horas, dos dias feriados nacionais, entre 18 de Abril de 2025 e 31 de Dezembro de 2025;
- E, a todo o trabalho suplementar a prestar, para além do período normal de trabalho diário, entre 18 de Abril de 2025 e 31 de Dezembro de 2025,

com o objectivo de lutarem:

- Pela valorização do trabalho prestado em dias feriados;
- Pela abertura de concursos de admissão para todas as carreiras profissionais;
- Melhoria das condições de trabalho.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento.

Lisboa, 10 de Abril de 2025


A Direcção Nacional
da Federação Nacional
dos Sindicatos dos Trabalhadores
em Funções Públicas e Sociais